



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018.

Processo Administrativo nº: 033764/2018.

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

Valor máximo estimado por 12 meses: R\$ 727.353,60 (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, e sessenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas¹;
- **Impugnações:** até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- **Recebimento das propostas:** até às 10 horas do dia 12/09/2018;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 12/09/2018, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 12/09/2018, às 10h15min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida.

Fone: (45) 3521-1369 - natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08h00 / 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Praça Getúlio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo III** - Minuta de Contrato;
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;

¹ Os pedidos de esclarecimentos, as respostas do Pregoeiro e eventuais adendos serão postados no portal licitações-e, para consulta dos licitantes.



ESTADO DO PARANA

- e) **Modelo II** - Declaração Conjunta;
- f) **Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) **Modelo IV** - Proposta Comercial.
- h) **Modelo V** - Capacidade financeira.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. *Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório.* Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto 5.450/05);



ESTADO DO PARANA

- 1.7. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações posteriores, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu - PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 1.8. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nas mesmas condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2.1 Empresas constituídas na forma de consórcio ou isoladamente.

2.2. **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

- 2.3.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.3.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.3.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
Consórcio.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



ESTADO DO PARANA

2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (*intransferíveis*), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DO PARANA

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



ESTADO DO PARANA

- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO O ITEM/LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOR EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - 7.2.3. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
 - 7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO PARANA

- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Pregoeiro somente pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br, no prazo legal ou protocolados no setor de protocolo geral do Município.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.



10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 10.2 A prestação do(s) serviços(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao art. nº 178 do Código Tributário Municipal (LC nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.
- 10.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 11.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por servidores devidamente credenciado pela Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, com responsabilidades específicas.
- 11.2 Serão designados os seguintes servidores para fiscalização e gestão do objeto contratual:

GESTOR do contrato:

- **Nome:** Evandro Ferreira
- **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

FISCAL do contrato:

- **Nome:** Sandro Lopes Ebbing;
- **Cargo/Função:** Diretor De Infraestrutura e Segurança da Informação.



12. DAS CONTRATAÇÕES E DAS SANÇÕES.

12.1 As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.

12.2 O Instrumento Contratual deverá conter:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo da prestação dos serviços;
- III - O preço unitário e total;
- IV - A indicação do respectivo processo licitatório.

12.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

12.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

12.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

12.3.2 Deixar de celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: *Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*

12.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: *aplicar multa que corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;*
- b) Pela inexecução total do Contrato: *aplicar multa que corresponderá a 10% do valor contratual.*



ESTADO DO PARANA

- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: *Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.*
- a) Deixar de prestar a garantia prevista no item 13, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: *Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).*

12.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: *Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;*
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: *impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;*

12.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

12.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

12.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

12.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

12.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

12.3.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.



ESTADO DO PARANA

- 12.3.7 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 12.3.3 “b” acima.
- 12.3.8 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 12.3.9 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.3.10 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 12.3.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 12.3.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 12.3.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 12.3.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 13. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de



ESTADO DO PARANA

garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 14.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 14.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - 14.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e termo de contrato de empreitada, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 14.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 14.5 Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
 - 14.5.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.



ESTADO DO PARANA

- 14.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 14.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 14.5.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.5.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 15.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 15.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 15.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão postados no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto de 2018.



Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO PARANA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

Lote I:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
I	Serviço mensal de acesso à internet de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	12		
II	Locação mensal de roteador	12		

Lote II:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
I	Serviço mensal de acesso à internet de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	12		
II	Locação mensal de roteador	12		

II. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Foz do Iguaçu possui uma estrutura administrativa composta por secretarias, departamentos, hospital municipal, UPA's, CEM, unidades de saúde, escolas municipais, CMEI's, CRAS, CREAS, pontos de semáforos e câmeras de videomonitoramento urbano, e demais setores localizados nos bairros da região central e periférica da cidade, totalizando assim cerca 329 (trezentos e vinte e nove) pontos de conectividade, que estão interligados, via fibra óptica, entre si e com a rede de computadores da PMFI, onde estão alocados aproximadamente 6.000 (seis mil) funcionários (servidores e colaboradores) que prestam serviços ao município no atendimento a população que, diariamente, busca, nestes locais, por atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança, obras públicas, etc. Dentre estes, aproximadamente 3.000 (três mil) são usuários da rede de computadores da PMFI, com acesso, diário, à internet e à intranet, gerando dados e informações (dados, voz e imagem), coletados nestes locais.

Assim, para o suprimento às necessidades, destes locais, pelos serviços de conexão à internet e à intranet, de forma ágil, segura e eficaz, possibilitando o gerenciamento e monitoramento dos serviços, se faz necessária a utilização dos serviços de conectividade, via IP dedicado, que é fornecido por empresas da área de telecomunicações.

Atualmente, dos 329 pontos de conectividade, apenas 61 estão interligados via fibra óptica com a Rede de Computadores da PMFI e à Internet, sendo atendidos por apenas 01 (um) link de conectividade, via IP dedicado, de 150 Mbps sem os serviços adicionais de segurança e relatórios de acessos.



ESTADO DO PARANA

Assim, devido ao acréscimo na quantidade de pontos de conectividades que serão interligados via fibra óptica, será necessária a ampliação da capacidade de atendimento dos serviços de conectividade, via IP dedicado, passando dos atuais 1 (um) link de 150 Mbps para 02 (dois) links de 500 Mbps cada, inclusos os serviços adicionais de segurança e relatório de acesso.

O link de 150 Mbps, atualmente, utilizado não tem suportado a demanda da estrutura atual, indicando assim uma ineficiência nos serviços, que nos levou a identificar a necessidade da contratação de 02 (dois) links de 500 Mbps cada, em substituição ao, atualmente, utilizado. Deve-se ressaltar que, tanto o link atualmente utilizado, quanto os links à serem contratos, servirão de acesso de saída para a internet e, também, para acesso aos serviços on-line disponibilizados pela PMFI aos munícipes, tais como: Portal do cidadão; Portal da Transparência; Diário Oficial; Protocolo Geral; IPTU; ISSQN; NFS-e; etc; Essa contratação não deve ser vista como um ato isolado e sim como parte de um conjunto de ações que tem por objetivo dar robustez a infraestrutura da rede de dados da PMFI, justificando-se assim a contratação descrita no objeto deste Termo de Referência.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho: 14.02.04.126.0140.2131.339039.0000.1.000.

IV. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 4.1 A CONTRATADA terá um prazo, máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para a instalação e ativação dos links contratados;
- 4.2 Os links contratados deverão ser instalados e ativados para funcionamento no Data-Center da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, sito a Avenida Brasil, 1637 - Centro, Foz do Iguaçu (PR), entre as ruas Belarmino de Mendonça e Antônio Raposo, devendo, por questões de segurança, cada link utilizar como rota de chegada, caminhos diferentes um do outro, ou seja, um deverá chegar pela Rua Belarmino de Mendonça, adentrando a Avenida Brasil até o seu local de instalação, e o outro deverá chegar pela Rua Antônio Raposo, adentrando a Avenida Brasil até o seu local de instalação;
- 4.3 A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI fará o acompanhamento de todo o processo de instalação e ativação dos links contratados, efetuando testes, atestando e homologando cada um deles.

V. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARANA

- 5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e ativação dos links no local indicado neste Termo de Referência, disponibilizando-os de acordo com as especificações, características e velocidades contratadas;
- 5.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos links de conectividade durante as 24 horas nos 07 (sete) dias da semana sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer canal de contato específico (via telefone 0800 ou internet) para a comunicação de ocorrências (paralisações, falhas e/ou defeitos) bem como para a solicitação de suporte técnico, manutenção e demais serviços;
- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, à CONTRATANTE, meios para acesso e verificação dos dados e informações relacionados aos links de conectividade, possibilitando assim o acompanhamento e monitoramento, em tempo real, dos serviços, com vistas a acompanhar a medição e o faturamento dos serviços;
- 5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios, além dos já mencionados neste Termo de Referência, necessários para a prestação dos serviços de conectividade, via IP dedicado, à Internet;
- 5.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997;
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.9. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato decorrente desta licitação;
- 5.10. Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato;
- 5.11. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 5.12. O contrato para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência só estará caracterizado mediante a assinatura do mesmo, por ambas as partes;
- 5.13. A contratada ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

VI. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM

6.1. Características e Especificação Técnicas:



ESTADO DO PARANA

De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao item I do objeto, são apresentadas, a seguir especificações técnicas mínimas:

- 6.1.1. Possuir velocidade simétrica de 500 mbps de conexão à internet;
- 6.1.2. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu *backbone*, proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 6.1.3. O acesso a internet (circuito de dados) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;
- 6.1.4. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego;
- 6.1.5. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS - Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS - Distributed Denial of Service) ou não;
- 6.1.6. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS - Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
- 6.1.7. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pelo cliente continuam disponíveis;
- 6.1.8. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 6.1.9. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 6.1.10. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 6.1.11. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro, por um determinado cliente;
- 6.1.12. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
 - 6.1.12.1. Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo *Flood* de UDP e ICMP;



ESTADO DO PARANA

- 6.1.12.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;
- 6.1.12.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 6.1.12.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (IP Spoofing);
- 6.1.12.5. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da contratada.
- 6.1.13. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques ou portal na internet para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário do fim do ataque;
- 6.1.15. Prover conexão à rede Corporativa da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, operando em velocidade de 1 Gbps, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 6.1.16. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 6.1.17. Obedecer às recomendações elaboradas pela *Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association* (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (*Internet Service Providers*);
- 6.1.18. Ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- 6.1.19. O backbone IP da Contratada deve ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com banda de 15 Gbps no mínimo;
- 6.1.20. Suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP), para roteamento entre as operadoras do Lote I e Lote II
- 6.1.21. Não possuir limites nem restrições de dados trafegados, tais como “*traffic shapping*”;
- 6.1.22. Disponibilizar serviço de *Domain name Resolution* (DNS) da operadora, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 6.1.23. Disponibilizar serviço de Network Time protocol (NTP), diretamente na rede da contratada ou por meio de servidores NTP públicos nacionais, para sincronismo de horário dos ativos de rede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 6.1.24. Ser gerenciado contra falhas da operadora, de acordo com no mínimo, as seguintes condições:

ESTADO DO PARANA

- 6.1.24.1. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;
 - 6.1.24.2. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito a Prefeitura Municipal e Foz do Iguaçu, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade de acesso;
 - 6.1.24.1. Possibilitar que a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações e de disponibilidade do acesso.
- 6.1.25. Ser provido por roteador e demais ativos de rede, a serem instalados nas dependências do Data Center principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com no mínimo, as seguintes características:
- 6.1.25.1. Ser dimensionado para garantir, os termos de desempenho e disponibilidade, os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), elencados no item, 3.5 deste termo;
 - 6.1.25.2. Possuir no mínimo uma interface Gigabit Ethernet – WAN, com conector RJ-45, em conformidade com o padrão IEEE 802.3ab (1000Base-T);
 - 6.1.25.3. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet – LAN, com conector RJ-45, em conformidade com o padrão IEEE.3ab (1000Base-T);
 - 6.1.25.4. Suportar configuração de, no mínimo 50 (cinquenta) *Virtual Local Area networks* (VLAN);
 - 6.1.25.5. Suportar Network Address Translation (NAT) estático e dinâmico;
 - 6.1.25.6. Suportar Border Gateway Protocol (BGP);
 - 6.1.25.7. Suportar Simple Network management Protocol (SNMP) v2c e v3, para o sistema de gerência da rede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
 - 6.1.25.8. Suportar protocolo de syslog, para envio de logs ao sistema de segurança da rede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
 - 6.1.25.9. Ser gerenciável remotamente (via *secure Shell* (SSH) ou telnet) e console;
 - 6.1.25.10. Ser instalado com a última versão de firmware homologado pelo respectivo fabricante e atualizado sempre que solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
 - 6.1.25.11. Prover usuário e senha no roteador (*community SNMP*) com privilégios somente de leitura para visualização de todas as



ESTADO DO PARANA

configurações pela equipe de TI da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

- 6.1.25.12. Garantia de hardware durante a vigência do contrato com assistência técnica on site 24x7 com solução de defeito ou troca do equipamento em 6 horas após a abertura do chamado;
- 6.1.25.13. A instalação e manutenção do roteador e demais ativos de rede deverão ser realizadas sem ônus adicional ao Município.

6.1.26. **A CONTRATADA não poderá:**

- 6.1.26.1. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta;
- 6.1.26.1. Implementar nenhum tipo de cachê transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

6.1.27. **Modelo de Execução do Objeto:**

- 6.1.27.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, o circuito de comunicação de dados e seus equipamentos deverão ser instalados e ativados em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser executados no Data Center principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, localizado à Av. Brasil, 1637 Centro 85.851-000;
- b) A migração do circuito da atual operadora e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a Pedido da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, fora do período de expediente (08:00h às 17:30h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
- c) Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e/ou decisão referente à implantação da solução em tela;
- d) O cabeamento óptico deverá ser percorrido desde a central de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado no Data-Center da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- e) A tecnologia de acesso a ser implantada na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu deverá utilizar materiais não suscetíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles de uso interno;



ESTADO DO PARANA

f) Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto, documentação técnica da solução (as-built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição dos equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico;

6.1.27.2. Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

- a) Nota Fiscal dos serviços com período de faturamento;
- b) Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, de acordo com as condições apresentadas no subitem 3.5 deste termo;
- c) Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada no período faturado.

6.1.27.3. **Prazo de execução:**

A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacional, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

6.1.27.4. **Local de execução:**

Os serviços deverão ser executados no *Data-Center* principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Av. Brasil, 1637 – Centro – Foz do Iguaçu – PR.

6.1.27.1. **Níveis Mínimos de Serviço (NMS):**

Para o objeto a ser contratado, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

- a) Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais em regime 24x7 e deverão atender a um índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de 99,44%;
- b) O ÍNDICE de DISPONIBILIDADE MENSAL (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:

$$ID = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$$

IDM é o ÍNDICE de DISPONIBILIDADE MENSAL do serviço, em percentual;

ESTADO DO PARANA

T_m é o tempo mensal em operação, em minutos, no mês de faturamento;

T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

- 6.1.28. Além do **ÍNDICE de DISPONIBILIDADE MENSAL (IDM)**, deverá ser aferida métrica correspondente ao **Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET)**, que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço;
- 6.1.28.1. A métrica Percentual de pacotes com Erros de Transmissão (PET) refere-se à relação existente entre quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, em cada acesso contratado;
- 6.1.28.2. Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros até 1,5% (um e meio por cento) do total de pacotes trafegando em cada interface e sentido;
- 6.1.28.1. Para cada valor de taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do **IDM**.
- 6.1.29. Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao **Percentual de Descarte de pacotes (PDP)**, que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:
- 6.1.29.1. **A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP)**, se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;
- 6.1.29.2. Em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace. Aferições serão feitas em cada interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;
- 6.1.29.3. Serão desconsiderados os valores que ultrapassam esse limite quando a contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;

ESTADO DO PARANA

- 6.1.29.4. Sempre que o Percentual de Descarte de Pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM;
- 6.1.29.5. Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associado a uma delas;
- 6.1.29.6. Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou backbone da contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à internet ou impactem no seu desempenho;
- 6.1.29.7. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8(oito) interrupções anuais do serviço, qualificadas como janela de manutenção preventiva, provocadas pela CONTRATADA e previamente agendadas em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com a antecedência mínima de 7(sete) dias úteis, desde que executadas fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 6.1.29.8. A violação e qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu quando decorrente de falha de equipamento de Propriedade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, decorrente de procedimentos operacionais por qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou eventuais interrupções programadas, desde que previamente autorizadas pelo Município;
- 6.1.29.1. O circuito deverá ser totalmente restabelecido em um prazo máximo de 6(seis) horas após a comunicação da interrupção por parte da Contratante através de abertura de chamado.

6.1.30. **Roteador:**

O roteador a ser locado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com objetivo de atender o link de dados constante no item I deste Termo de Referência, a ser instalados nas dependências do Data-Center principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com no mínimo, as seguintes características;

- 6.1.30.1. Ser dimensionado para garantir, os termos de desempenho e disponibilidade, os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), elencados no item, 3.5 deste termo;
- 6.1.30.2. Possuir no mínimo uma interface Gigabit Ethernet – WAN, com conector RJ-45, em conformidade com o padrão IEEE 802.3ab (1000Base-T);



ESTADO DO PARANA

- 6.1.30.3. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet – LAN, com conector RJ-45, em conformidade com o padrão IEEE.3ab (1000Base-T);
- 6.1.30.4. Suportar configuração de, no mínimo 50 (cinquenta) *Virtual Local Area networks* (VLAN);
- 6.1.30.5. Suportar Network Address Translation (NAT) estático e dinâmico;
- 6.1.30.6. Suportar Border Gateway Protocol (BGP);
- 6.1.30.7. Suportar Simple Network management Protocol (SNMP) v2c e v3, para o sistema de gerência da rede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 6.1.30.8. Suportar protocolo de syslog, para envio de logs ao sistema de segurança da rede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 6.1.30.9. Ser gerenciável remotamente (via *secure Shell* (SSH) ou telnet) e console;
- 6.1.30.10. Ser instalado com a última versão de firmware homologado pelo respectivo fabricante e atualizado sempre que solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 6.1.30.11. Prover usuário e senha no roteador (*community SNMP*) com privilégios somente de leitura para visualização de todas as configurações pela equipe de T.I. da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 6.1.30.12. Garantia de hardware durante a vigência do contrato com assistência técnica on site 24x7 com solução de defeito ou troca do equipamento em 6 horas após a abertura do chamado;
- 6.1.30.13. A instalação e manutenção do roteador e demais ativos de rede deverão ser realizadas sem ônus adicional ao Município.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 7.1. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido no item IV. deste Termo de Referência;
- 7.2. Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3. Relatar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no edital de licitação;



ESTADO DO PARANA

- 7.5. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 7.5.1. Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
 - 7.5.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;
 - 7.5.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;
 - 7.5.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
 - 7.5.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
 - 7.5.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pela PMFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
 - 7.5.7. A CONTRATADA se obrigará a devolver à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.
- 7.6. Manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial;
- 7.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas;
- 7.8. Disponibilizar o acesso via Portal da CONTRATADA na internet, com a utilização de login e Disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário e registros de ocorrências e/ou solicitações de serviços e reparos, via o800, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana – Central de Atendimento;
- 7.9. Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela



ESTADO DO PARANA

CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;

- 7.10. Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, subitem 7.8. a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os aprazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;
- 7.11. Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 7.13. Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 7.15. Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.16. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 8.1. Permitir o acesso dos técnicos e/ou prepostos da CONTRATADA às instalações na data combinada (agendada);
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 8.3. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 8.4. Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
- 8.5. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI –



ESTADO DO PARANA

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, lotados na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;

- 8.6. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.7. Solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas;
- 8.8. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;
- 8.10. Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

IX. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

GESTOR do contrato:

- **Nome:** Evandro Ferreira;
- **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

FISCAL do contrato:

- **Nome:** Sandro Lopes Ebbing;
- **Cargo/Função:** Diretor De Infraestrutura e Segurança da Informação.

X. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI indicará o nome de um servidor público municipal, lotado na SMTI, para atuar, junto a CONTRATADA, como Gestor dos serviços ora contratados executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando da execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos dados e



ESTADO DO PARANA

informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA, bem como pela Diretoria Técnica da SMTI.

XI. DOS PAGAMENTOS E ENCARGOS

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo a prestação dos serviços, trazendo consigo, anexo, relatório discriminando os serviços cobrados sobre cada ponto disponibilizado;
 - 11.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à CONTRATANTE no endereço Avenida Brasil, nº 1637 - Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu - Paraná, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;
 - 11.1.2. Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da conta, o período de referência dos serviços (faturamento), o valor efetivo a ser pago, a identificação dos links de conectividade disponibilizados e os serviços prestados.
- 11.2. Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;
- 11.3. As notas fiscais deverão ser certificadas pelo Gestor do Contrato, descrito no subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, juntamente com o Diretor de Telecomunicações da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, até o décimo dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA;
 - 11.3.1. Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais/Faturas o gestor dos serviços, descrito no item IX. deste Termo de Referência, juntamente com a sua equipe de trabalho, efetuará a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas notas fiscais/faturas e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria de Telefonia da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços contratados;
 - 11.3.2. Todos os procedimentos descritos no subitem 11.3.1. deste Termo de Referência deverão ser submetidos ao Fiscal do Contrato, descrito no item IX. deste Termo de Referência, que, igualmente, os verificará, conferirá e analisará, emitindo o seu parecer favorável ou não ao seqüenciamento do processo de pagamento à CONTRATADA.
- 11.4. Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vierem acompanhadas das documentações exigidas, ou os serviços faturados não tiverem sido executados a contento e em conformidade com este Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

XII. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ

- 12.1. Deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com o serviço (objeto licitado), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas às despesas diretas necessárias à execução do contrato;
- 12.2. Todas as licitantes deverão cotar os serviços relativos ao fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), que serão pagos em uma única vez;
- 12.3. Tabela de Custos (Custo Total do Projeto)
- 12.3.1. Na tabelas abaixo, Lote I e Lote II, estão especificados os valores (preços máximos admitidos) relativos aos custos mensais (mensalidades) a serem pagos pelo fornecimento de cada ponto de conectividade (link de IP dedicado):

Lote I:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
I	Serviço mensal de acesso à internet de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica (Conectividade via IP dedicado).	12	R\$27.659,73	R\$331.916,80
II	Locação mensal de roteador	12	R\$2.646,67	R\$31.760,00
			Total =>	R\$363.676,80

Lote II:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
I	Serviço mensal de acesso à internet de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica (Conectividade via IP dedicado).	12	\$27.659,73	R\$331.916,80
II	Locação mensal de roteador	12	R\$2.646,67	R\$31.760,04
			Total =>	R\$363.676,80

- 12.4. O **valor máximo** admitido à ser pago pela prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), especificado na tabela do “**Lote I**”, será de **R\$363.676,80 (Trezentos e sessenta três mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos)**;
- 12.5. O **valor máximo** admitido à ser pago pela prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), especificado na tabela do “**Lote II**”, será de **R\$363.676,80 (Trezentos e sessenta três mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos)**;



ESTADO DO PARANA

- 12.6. O **valor máximo** admitido à ser pago pela contratação de **02 (dois)** links de conectividade, via IP dedicado, à internet (**Lote I e Lote II**) será de **R\$727.353,60 (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, e sessenta centavos)**, por 01 (um) período de 12 (doze) meses.

XIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/1993.

XIV. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 14.1. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo;
- 14.2. Os reajustes dos valores devem ser comunicados à PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

XV. DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação;
- 15.1.1. Multas conforme edital;
- 15.2. As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu deverá gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas;
- 15.2.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.3. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- 15.4. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos conform e legislação vigente;
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;



ESTADO DO PARANA

- 15.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 15.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para o pagamento da guia de recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

XVI. DAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

XVII. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 17.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;
- 17.2. A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório.
- 17.3. A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo à ser licitado e em características semelhantes as especificadas neste edital, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - O contratante com o seu endereço e CNPJ;
 - A descrição do objeto da contratação;
 - Especificação;
 - Período de realização dos serviços;
 - Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)*, em relação aos serviços prestados.

* Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.
- 17.4. Todos os custos com serviços e equipamentos, *softwares* operacionais e de gestão do serviço, instalações, frete, tributos e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de Referência devem ser considerados para cálculo da proposta;



ESTADO DO PARANA

- 17.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência;
- 17.6. Será facultativa a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para prestação dos serviços, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;
- 17.6.1. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada da licitação, com o Sr^a. Ricarda Agnes Castagnaro da Silva Kovacs, via telefone: (45) 2105-1007 ou via e-mail: smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min. às 17hs30min..

XVIII. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 18.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 18.2. Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas em forma de consórcio, desde que atendidas as normas que preconiza o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93:
- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
 - Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e Dec. 5.450/05.
 - 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Artigo 33 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANA

- 18.3. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;
- 18.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 18.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 18.6. Está impedido de participar da licitação:
 - 18.6.1. O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
 - 18.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 18.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 10 de julho de 2018.

Elaborado por:

De Acordo:

Sandro Lopes Ebbing

Evandro ferreira

Diretor de Infraestrutura e Segurança da Informação
PMFI - Portaria 63.392

Secretário Mun. de Tecnologia da Informação
PMFI - Portaria 63.393



ANEXO III DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitalizada, através do site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que:
 - I - **Preço por lote**, em moeda brasileira corrente.
 - II - Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III - Prazo de Pagamento: conforme edital;
 - VI - Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses.
- 1.3. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 1.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 1.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.



ESTADO DO PARANA

- 1.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 1.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** + alterações (ou somente consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores; apresentado em uma das formas a seguir:
 - 2.1.2.1 Contrato social, se não houver alterações;
 - 2.1.2.2 Contrato social e alterações posteriores, ou
 - 2.1.2.3 Contrato consolidado.²
 - 2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento de Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **modelo II**;
 - 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo III**.
 - 2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

² Uma alteração contratual consolidada reúne em um único documento todo o histórico de alterações contratuais passadas, tornando-se um documento independente dos contratos anteriores.



ESTADO DO PARANA

- 2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 2.1.13 Para as empresas constituídas em consórcio, deverá observar as normas constantes no art. 16 do Decreto nº 5.450/2005, nos seguintes requisitos:
- 2.1.13.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 2.1.13.2 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 2.1.13.3 Indicação da empresa líder que deverá conduzir o procedimento na licitação, além de ofertar lances, realizar negociação, responderá ainda, por todas as obrigações contratuais previstas neste Termo e seus anexos;
 - 2.1.13.4 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Termo;
 - 2.1.13.5 Demonstração, pelas empresas, do atendimento aos índices contábeis definido no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
 - 2.1.13.6 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 2.1.13.7 Caso vencedora da licitação, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
 - 2.1.13.8 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato que vier a ser assinado.
- 2.1.14 **Índices financeiros:**
- 2.1.14.1 A proponente deverá comprovar, por meio do **Modelo V**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) Solvência Geral (SG), apresentados com no máximo 02 (duas)



ESTADO DO PARANA

casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total.

RLP - Realizável a Longo Prazo;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

- 2.1.14.2 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 2.1.15 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 2.1.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;
- 2.1.17 A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo à ser licitado e em características semelhantes as especificadas neste edital, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- O contratante com o seu endereço e CNPJ;
 - A descrição do objeto da contratação;
 - Especificação;
 - Período de realização dos serviços;



ESTADO DO PARANA

- Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)*, em relação aos serviços prestados.

* Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.

2.1.17.1 Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, a Comissão realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (*Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal*), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93. Recomenda-se que licitante envie o Contrato de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais que comprovem a realização dos serviços;

2.1.17.2 Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa arrematante deverá encaminhar, a proposta comercial e a documentação de habilitação, que deverão chegar até o Pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.2. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.3. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação das empresas classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.4. A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade no último dia previsto para a entrega da documentação e das propostas. Não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e/ou declaração - **modelo I**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANA

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, **comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.**

Por ser verdade, firmamos a presente.



Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



ESTADO DO PARANÁ

**MODELO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **declara,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ

**MODELO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2018.

_____**(Identificação completa do representante da licitante)**_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANA

MODELO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

Local, ____ de _____ de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ (inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em epígrafe.

O preço, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de ____ (_____) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANA

MODELO V

CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2018.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante; AT - Ativo Total;
PC - Passivo Circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de _____ de 2018.

Responsável legal
(Carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos, os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº. ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANA

econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de R\$ _____ (_____), que serão empenhados a conta das seguintes dotações: 14.02.04.126.0140.2131.339039.0000.1.000.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações de cada medição, em até 30 (trinta) dias após a realização do(s) serviço(s), vedada a sua antecipação;

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

Para recebimento dos pagamentos devidos, o fornecedor deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nas mesmas condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

Iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido no item IV, deste Termo de Referência;

Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Relatar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no edital de licitação;

Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;

A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;

O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;

A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pela PMFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;

A CONTRATADA se obrigará a devolver à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.



ESTADO DO PARANA

Manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial;

Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas;

Disponibilizar o acesso via Portal da CONTRATADA na internet, com a utilização de login e Disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário e registros de ocorrências e/ou solicitações de serviços e reparos, via 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana – Central de Atendimento;

Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;

Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, subitem 7.8. a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os aprazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;

Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

Permitir o acesso dos técnicos e/ou prepostos da CONTRATADA às instalações na data combinada (agendada);

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;



ESTADO DO PARANA

Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, lotados na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;

Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;

Solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas;

Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;

Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e indicado pelo órgão requisitante. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

GESTOR do contrato:

- **Nome:** Evandro Ferreira -
- **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

FISCAL do contrato:

- **Nome:** Sandro Lopes Ebbing;
- **Cargo/Função:** Diretor De Infraestrutura e Segurança da Informação.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;



ESTADO DO PARANA

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação do Termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) *Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
- b) *Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
- c) *Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;*
- d) *Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.*
- e) *Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro



ESTADO DO PARANA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



ESTADO DO PARANA

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANA

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Evandro Ferreira
Secretário Mun. da Tecnologia da Informação

